AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 68/2026

EDITAL Nº 61/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL – https://bll.org.br, no dia 04/12/2026, às 13h30.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 24/11/2026 .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 686.772,00.

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, n° 100, na cidade de Miguelópolis/SP ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: https://bll.org.br/

Miguelópolis-SP, 19 de novembro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 68/2026

EDITAL Nº 61/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM).

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL – https://bll.org.br, no dia **04/12/2026, às 13h30.**

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 24/11/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.353.307/0001-04, sediado na Praça Vovó Mariquina, nº 100 – Centro, CEP 14.530-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL

DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do CONTRATO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso e o valor estimado constara na plataforma de realização do pregão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br/, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, caso tenha, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca (casa exista).

5.1.2. Fabricante (casa exista).

5.1.3. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico https://bll.org.br/, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 0,05%

6.9. O licitante poderá, de acordo com a usabilidade da plataforma e, por sua conta e risco, excluir seu lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, caso necessário, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances e possível negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.3 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.3.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.3.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do CONTRATO.

7.8.8 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.9 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.10 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do CONTRATO, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.16 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10 Da Prova de Conceito (POC)

7.10.1 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde já, fica convocado para participar da Prova de Conceito (POC), com a finalidade de demonstrar, na prática, que o sistema ofertado atende aos requisitos funcionais e técnicos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.10.2 A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e constituirá etapa de verificação da conformidade da solução ofertada, sendo realizada antes da conclusão do julgamento da proposta e da fase de habilitação do licitante.

7.10.3 A apresentação deverá contemplar os módulos, funcionalidades e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e no respectivo roteiro de avaliação, observando-se os critérios objetivos e as condições previamente estabelecidas para a aprovação da solução.

7.10.4 Fica prevista para o dia **09 de dezembro de 2026, às 13h30**, a realização da Prova de Conceito, na sede da Prefeitura de Miguelópolis, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – CEP 14.530-000. Caso necessário, a Administração poderá comunicar eventual alteração da data, horário ou local, com a devida antecedência e publicidade aos interessados.

7.10.5 A demonstração será acompanhada por comissão técnica ou servidores designados pela Administração, responsáveis por verificar o atendimento dos requisitos previstos no roteiro de avaliação, registrar as ocorrências e emitir relatório técnico fundamentado com o resultado da análise.

7.10.6 Será facultada aos demais licitantes interessados a participação na sessão de Prova de Conceito, na condição de observadores, vedada qualquer interferência durante a apresentação e os trabalhos de avaliação.

7.10.7 O licitante convocado deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos, disponibilizando os meios e recursos necessários à demonstração da solução ofertada, conforme as condições previstas no Termo de Referência. A ausência injustificada, a recusa em realizar a demonstração ou o não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a reprovação na Prova de Conceito e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

7.10.8 O resultado da Prova de Conceito será registrado em relatório técnico circunstanciado, contendo a identificação dos requisitos avaliados, os resultados obtidos, eventuais não conformidades e a conclusão quanto ao atendimento das exigências editalícias, o qual será juntado aos autos do processo e divulgado no sistema eletrônico.

7.10.9 Em caso de reprovação do licitante convocado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, convocando-o para a realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que seja identificada solução que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

7.10.10 A aprovação na Prova de Conceito não dispensa o licitante do cumprimento das demais exigências previstas neste Edital, especialmente quanto à análise da proposta e à comprovação dos requisitos de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 **Habilitação Jurídica**

8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida pela **Receita Federal do Brasil**, podendo ser apresentada pela licitante ou verificada diretamente pela Administração no sítio eletrônico oficial, com registro nos autos - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva;

8.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, admitida também a verificação direta em bases públicas oficiais.

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/PGFN**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, podendo ser objeto de conferência eletrônica pela Administração - https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj;

8.2.5 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, (ou outro ato que vier substituí-la), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei - https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx;

8.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**, ou documento equivalente, quando aplicável.

8.2.7 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, obtido junto à **Caixa Econômica Federal**, cuja autenticidade poderá ser verificada diretamente pela Administração - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

8.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, sendo facultado à Administração efetuar a consulta direta no sistema eletrônico do TST, registrando-se o resultado nos autos - https://cndt-certidao.tst.jus.br;

8.3 **Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.

8.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

8.4 **Da verificação eletrônica e diligência complementar**

8.4.1 Para fins de verificação de autenticidade e validade dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, a Administração poderá, **a seu critério e por conveniência administrativa**, efetuar **consultas diretas em bases públicas oficiais** (tais como Receita Federal, PGFN, Secretarias de Fazenda, Caixa Econômica Federal, TST ou outras fontes governamentais acessíveis).

8.4.1.1 O resultado da consulta deverá ser impresso ou salvo em formato digital (PDF), com **indicação da data, hora e endereço eletrônico**, e juntado aos autos do processo licitatório.

8.4.1.2 A diligência administrativa para obtenção de certidão pública não supre a **ausência de documento que não seja acessível publicamente** ou que **dependa de ação do licitante** para sua emissão.

8.4.1.3 A medida poderá ser aplicada **de forma isonômica a todos os licitantes**, a fim de assegurar a busca da verdade material e o princípio da competitividade, nos termos do art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.4 A Administração deverá registrar em ata ou despacho próprio as diligências realizadas e seus resultados, de modo a garantir a **transparência e rastreabilidade** do ato administrativo.

8.5 **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 **Qualificação Técnica**

8.6.1 O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

8.6.2 Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

8.7 Outras Comprovações

8.7.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do **ANEXO - Declaração Unificada**;

8.7.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7.3 Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de CONTRATO, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de CONTRATO ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de CONTRATO ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do CONTRATO.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do CONTRATO licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do CONTRATO licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

14.1. ANEXO I – Modelo de proposta de preços;

14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação;

14.3. ANEXO III – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

14.4. ANEXO IV – Minuta de CONTRATO;

14.5. ANEXO V – Termo de Referência e anexos.

Miguelópolis-SP., 18 de novembro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito

ANEXO I – Modelo de proposta de preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a CONTRATANTE de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: *A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS	******	****	*****	*****

	DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM)				

OB6S: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ___ de ********** de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante: _____

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM).

Eu *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, realizado pela **CONTRATANTE de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1. Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;

2. Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3. Que inexiste no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

4. Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

6. Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7. Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;

8. Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

9. Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe

10. Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

[local e data]

_____

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]

ANEXO III – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE[1]"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM).

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

[local e data]

[1] **Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

_____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO Nº _____/2026

VALOR: R$_____

(Vigência de _____/____/xxxx a ____/____/xxxx)

CONTRATANTE, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026,** devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n.º 11.462/23, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), no Município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual sob nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM).

1.2. DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM)	******	****	*****	*****

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE solicitará, durante a vigência desta CONTRATO, o fornecimento dos serviços, na quantidade que for preciso.

2.2. O compromisso para aquisição dos serviços só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta CONTRATO, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar serviços que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.5. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE solicitará, durante a vigência desta CONTRATO, o fornecimento, na quantidade que for preciso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2. Serão utilizados recursos municipais, onerando as dotações de diversos fichas orçamentárias.

3.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária, na natureza de despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, conforme Notas de Reservas Orçamentária n.º 1075 e 1076 (Prefeitura), 16 (Câmara Municipal) e 12 (IPSPMM),** constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente.

3.4. Pelos serviços contratados, objeto da presente **CONTRATO**, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência deste **CONTRATO**, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

4.1.1. Fornece os serviços especificados no presente **CONTRATO**, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Cumprir integralmente os **prazos** para fornecimento dos serviços a serem adquiridos;

4.1.3. Fornece os serviços nos horários e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

4.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos serviços;

4.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente;

4.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste CONTRATO;

4.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de serviços, respeitadas as quantidades contratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global da CONTRATO;

5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3. Ficam nomeados o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **FISCAL**, e o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **GESTOR**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O instrumento contratual decorrente deste termo possuirá prazo de eficácia temporal fixado em 60 (sessenta) meses, cuja contagem iniciar-se-á no interregno compreendido entre XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX. A manutenção do vínculo obrigacional pelo período citado poderá sofrer prorrogação por meio de formalização de termo aditivo, mediante comprovação do interesse público primário, demonstração inequívoca da vantajosidade econômica para o CONTRATANTE, fundamentação em previsão legal específica e pleno cumprimento das demais exigências normativas vigentes.

7.2. Com o propósito de assegurar a preservação da equação econômico-financeira estabelecida no ajuste inicial, far-se-á jus ao reajustamento dos valores pactuados a cada intervalo periódico de 12 (doze) meses. A atualização monetária em questão tomará como parâmetro a variação apurada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, garantindo a recomposição do valor real da contraprestação devida.

7.3. Nas ocasiões em que houver aditamento para prorrogação do tempo de execução do CONTRATO mantendo-se a estrutura remuneratória da prestadora do serviço, incidirá a devida correção sobre os montantes devidos. Tal reajuste observará o percentual acumulado do IPCA no período de referência do CONTRATO ou, em caso de extinção deste, o indicador oficial que legitimamente o substituir, de modo a

salvaguardar o equilíbrio financeiro da contratação pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATO** poderá ser RESCINDIDO, pela CONTRATANTE, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. O(A) CONTRATADO(A) não cumprir as obrigações constantes da **CONTRATO** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2. O(A) CONTRATADO(A) não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pelo(a) CONTRATANTE.

8.1.4. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATANTE**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas.

9. CLÁUSULA NONA – DO INEXISTÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

9.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este CONTRATO fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

12.1. Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do CONTRATADO.

13.2. Este CONTRATO está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços

e/ou fornecimento dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis-SP, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXX
FISCAL

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF nº:
Assinatura:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF nº:
Assinatura:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CONTRATANTE DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COMPREENDENDO OS 16 ITENS DESCRITOS NO ANEXO, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP, À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS/SP E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS (IPSPMM).

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA – Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: **********
Cargo: **********
CPF: ********** RG: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**
Cargo: Prefeito
CPF: ********** RG: **********

Assinatura:_____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, em modelo Software as a Service (SaaS), compreendendo os 16 itens descritos no Anexo I – Descritivo Técnico deste Termo, incluindo serviços de implantação, conversão e migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para atendimento simultâneo à Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP, à Câmara Municipal de Miguelópolis/SP e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis (IPSPMM).

1.2. Tabela Resumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT.
1	Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, em modelo Software as a Service (SaaS), compreendendo os 16 itens descritos no Anexo I – Descritivo Técnico deste Termo, incluindo serviços de implantação, conversão e migração de dados, treinamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para atendimento simultâneo à Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP, à Câmara Municipal de Miguelópolis/SP e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis (IPSPMM)	Serv.	60 Meses

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Justificativa de Preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), que instruem este processo e dele são partes integrantes, dos quais decorrem, em síntese:

2.1.1. a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de gestão pública dos três entes, em razão do encerramento do contrato atualmente vigente, previsto para dezembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação;

2.1.2. a exigência cogente do Decreto Federal nº 10.540/2020, que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

2.1.3. a viabilidade técnica, econômica e concorrencial da contratação, comprovada pela existência de pluralidade de fornecedores especializados e por 5 (cinco) contratações públicas similares documentadas, com fornecedores distintos entre si;

2.1.4. a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros de mercado, apurados mediante metodologia combinada, nos termos do art. 23, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução compreende os 16 itens relacionados no Anexo I – Descritivo Técnico, com as seguintes características essenciais, comuns a todos os itens:

3.1.1. acesso por navegadores web atualizados, sem necessidade de servidor local, em modelo preferencial SaaS/nuvem;

3.1.2. base de dados única e integrada entre todos os módulos e entre os três entes contratantes, com cadastros compartilhados e sem redigitação ou geração de arquivos intermediários;

3.1.3. controle de acesso por usuário, perfil, função e unidade, com permissão granular por tela e operação, e registro de auditoria (log) de todas as operações;

3.1.4. conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei Complementar nº 131/2009, a Lei nº 14.133/2021 e as normas dos Tribunais de Contas e do sistema AUDESP;

3.1.5. integração entre os módulos e com sistemas governamentais (SIOPE, SIOPS, SINCO, MANAD, SPED, e-SUS, EDUCACENSO, PNCP, entre outros), conforme especificado em cada item do Anexo I.

3.2. Cláusula de equivalência técnica e vedação de restrição à competitividade. As especificações constantes do Anexo I descrevem funcionalidades e não produtos, não sendo exigida marca, fabricante, nome comercial ou qualquer outra referência que identifique fornecedor determinado. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes de qualquer licitante que comprove, por meio de atestado de capacidade técnica e, se for o caso, da Prova de Conceito (item 10), o atendimento das funcionalidades descritas. Eventual coincidência entre as especificações do objeto e as características do sistema atualmente utilizado pela Administração decorre da necessidade de continuidade operacional e de integração com a base de dados histórica, não configurando direcionamento, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de negócio: continuidade dos processos administrativos, contábeis, financeiros, de pessoal, tributários, de saúde, de assistência social e de ensino dos três entes, sem interrupção de serviço, com migração assistida dos dados dos sistemas atualmente em uso.

4.2. Requisitos técnicos: ambiente web responsivo; infraestrutura de hospedagem em data center localizado em território nacional (IaaS), com virtualização, alta

Fl. 279

disponibilidade, redundância de energia e climatização, monitoramento 24x7x365, backup diário com restauração em produção em até 6 (seis) horas, e conectividade com links redundantes e, no mínimo, um endereço IP público fixo.

4.3. Requisitos de segurança da informação: criptografia de dados em trânsito e em repouso; firewall e sistema de prevenção de intrusão (IPS); política de controle de acesso por perfil; trilha de auditoria; e observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive quanto à designação de encarregado de proteção de dados pela contratada e à celebração de termo específico de tratamento de dados pessoais, caso exigido pelo órgão contratante.

4.4. Requisitos de sustentabilidade: a solução, por prescindir de bens de consumo físicos e por incorporar módulo de gestão documental eletrônica ("papel zero", item 15 do Anexo I), atende aos critérios de sustentabilidade de que trata a Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável a contratações de serviços de tecnologia da informação.

4.5. Requisitos de qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo(s) à prestação de serviços de natureza e vulto similares ao objeto, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou de experiência anterior especificamente com múltiplos entes (Executivo, Legislativo e autarquia/instituto de previdência) de forma simultânea, por constituir exigência potencialmente restritiva não essencial à execução do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura de cada contrato individual (item 5.4), admitida prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021, condicionada, em cada prorrogação, à demonstração de vantajosidade econômica.

5.2. Cronograma de implantação: a contratada apresentará, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, plano de implantação contendo, no mínimo: (i) levantamento de requisitos e mapeamento de processos de cada órgão; (ii) cronograma de conversão e migração de dados, por módulo e por ente; (iii) cronograma de treinamento dos servidores; e (iv) data de início da operação assistida (go-live). O prazo total de implantação não poderá exceder 90 (noventa) dias corridos, de modo a assegurar margem de segurança mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato atualmente vigente.

5.3. Execução continuada: encerrada a implantação, os serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção serão prestados de forma continuada durante toda a vigência contratual, com disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento), excluídas as janelas de manutenção programada previamente comunicadas.

5.4. Contratação individualizada por ente: concluído o certame, cada ente contratante (Prefeitura, Câmara e IPSPMM) formalizará contrato próprio com o licitante vencedor, nas condições e preços unitários resultantes da licitação, observado o rateio por módulo de que trata o item 5.5, sem prejuízo da unicidade do objeto licitado e da base de dados integrada entre os três instrumentos.

Fl. 280

5.5. Rateio de custos entre os entes: o valor mensal (e, no caso do item 16, o valor da parcela única) de cada item é dividido em partes iguais entre os entes expressamente indicados como usuários daquele módulo específico no Anexo I, independentemente do número de usuários internos de cada ente, conforme Anexo II – Tabela de Rateio por Módulo e Ente, que integra este Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Cada ente contratante designará, mediante portaria ou ato equivalente, fiscal técnico e gestor de contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela atestação dos serviços relativos à sua parcela contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em razão da integração funcional entre os módulos, os fiscais técnicos dos três entes atuarão de forma coordenada para a verificação dos requisitos comuns (item 3), mediante reuniões periódicas de acompanhamento, sem prejuízo da autonomia de cada ente na gestão de sua própria parcela contratual.

6.3. A contratada deverá disponibilizar canal único de atendimento (helpdesk) para os três entes, com registro individualizado de chamados por órgão, módulo e severidade, e relatório mensal de indicadores de atendimento (tempo médio de resposta e de solução, por severidade).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será mensal, mediante emissão de nota fiscal/fatura, por ente contratante, correspondente à soma dos valores rateados dos itens efetivamente utilizados por aquele ente, conforme Anexo II, precedida de atesto do fiscal técnico quanto à efetiva disponibilidade e funcionamento dos módulos no período.

7.2. A parcela única do item 16 (implantação, migração e treinamento) será paga, por ente, proporcionalmente ao rateio do Anexo II, após a conclusão do go-live e a validação, pelo respectivo fiscal técnico, da migração de dados e da capacitação dos usuários.

7.3. Eventual indisponibilidade do serviço abaixo do SLA mínimo (item 5.3) sujeitará a contratada a glosa proporcional no pagamento do mês de referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis (item 12).

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

8.2. Critério de julgamento: menor preço global, considerado o somatório dos valores unitários de todos os 16 itens, vedado o julgamento por item isolado, em razão da unicidade da base de dados e da necessidade de integração entre os módulos (ETP, item 8.1).

8.3. Modo de disputa: aberto, ou aberto e fechado, a critério do Pregoeiro, observado o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9. Fluxo processual do certame

9.1. O certame observará a sequência de fases do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, sem inversão de fases, na seguinte ordem:

9.1.1. Apresentação de propostas e lances (art. 17, III): classificação provisória dos licitantes por menor preço global.

9.1.2. Julgamento (art. 17, IV): análise de aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente mais bem classificado, incluindo a Prova de Conceito (item 10). Reprovado o licitante na Prova de Conceito, ou desclassificada sua proposta por qualquer outro motivo de inaceitabilidade (preço inexequível, descumprimento de especificação obrigatória), convoca-se o licitante subsequente, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a obtenção de proposta aceitável.

9.1.3. Habilitação (art. 17, V): análise dos documentos de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, técnica e econômico-financeira (item 11) do licitante cuja proposta tenha sido julgada aceitável e aprovada na Prova de Conceito.

9.1.4. Fase recursal (art. 17, VI; art. 165 da Lei nº 14.133/2021): fase única, posterior à habilitação, abrangendo a manifestação de intenção de recurso contra as decisões de julgamento (inclusive o resultado da Prova de Conceito) e de habilitação, observados os seguintes prazos:

9.1.4.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a lavratura da ata, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior a 10 (dez) minutos para essa manifestação;

9.1.4.2.manifestada a intenção, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata;

9.1.4.3.os demais licitantes terão prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso;

9.1.4.4.o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos; o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

9.1.5. Adjudicação: atribuição do objeto ao licitante vencedor, após decididos os eventuais recursos interpostos, ou transcorrido o prazo sem interposição.

9.1.6. Homologação (art. 17, VII): ato da autoridade competente de cada ente contratante, que examinará a regularidade do procedimento, podendo homologar, anular ou revogar o certame, na forma da lei.

9.2. Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento, dispensando-se, por conseguinte, a motivação especial exigida pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 para essa hipótese.

10. Prova de Conceito (PoC)

10.1. Natureza e finalidade: a Prova de Conceito constitui exigência de comprovação da aceitabilidade técnica da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, não se

confundindo com exigência de amostra de bem, e será conduzida de forma objetiva, com roteiro prévio e público, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2. Procedimento: o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente mais bem classificado para a Prova de Conceito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, podendo esta ser realizada de forma remota (ambiente de homologação disponibilizado pelo licitante) ou presencial, a critério da Administração, fixado no edital.

10.3. Roteiro de avaliação: constará de roteiro objetivo e público, divulgado com o edital, com itens de verificação binários (atende/não atende), relativos às funcionalidades essenciais do objeto, incluindo exemplificativamente: (i) integração em tempo real entre os módulos de contabilidade e compras, sem redigitação; (ii) geração de arquivo de prestação de contas em conformidade com o leiaute vigente do AUDESP; (iii) cálculo e fechamento de folha de pagamento, com emissão de contracheque e arquivo de crédito bancário; (iv) lançamento, emissão de guia e baixa automática de tributo municipal (IPTU ou ISS) com integração à tesouraria; e (v) abertura, tramitação entre setores e encerramento de protocolo eletrônico, com assinatura digital.

10.4. Critério de aprovação: será considerado aprovado o licitante que obtiver atendimento integral dos itens classificados como essenciais no roteiro, admitida a correção de falhas pontuais não essenciais, mediante nova demonstração, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

10.5. Registro: de todos os atos da Prova de Conceito lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos presentes, com gravação do procedimento quando realizado remotamente, garantido o acesso dos demais licitantes à ata, resguardado sigilo de informações comercialmente sensíveis quando cabível.

10.6. Recurso: da decisão proferida na Prova de Conceito não cabe recurso imediato e autônomo, devendo eventual insurgência ser deduzida na fase recursal única (item 9.4), em conjunto com os demais atos de julgamento e habilitação.

11. Habilitação

11.1. Habilitação jurídica: documentos comprobatórios da personalidade jurídica e da regularidade de representação do licitante, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo edital.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.3. Habilitação técnica: comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica, nos termos do item 4.5.

11.4. Habilitação econômico-financeira: comprovação de boa situação financeira mediante:

11.4.1. apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a exigência de documentos adicionais além dos necessários a essa comprovação;

11.4.2. comprovação de boa situação financeira aferida pelos índices de:

11.4.2.1. Liquidez Geral (LG)

11.4.2.2. Solvência Geral (SG)

11.4.2.3. Liquidez Corrente (LC)

11.4.3. Apurados pelas fórmulas usuais, com valores de referência mínimos a serem fixados no edital (recomendado: resultado igual ou superior a 1,0 para cada índice), vedada a exigência de índices contábeis adicionais sem justificativa técnica específica constante do processo;

11.4.4. quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, este não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, salvo justificativa técnica excepcional registrada nos autos;

11.4.5. certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.6. O licitante poderá comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira mediante garantia da proposta, nos limites e na forma previstos em lei, quando aplicável.

12. Sanções administrativas

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitarão a contratada, garantida prévia defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021), com a seguinte dosimetria, a ser detalhada na minuta de contrato:

12.1.1. não manter a proposta, não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado: multa de 0,5% a 15% do valor do item ou da parcela a que se referir a infração;

12.1.2. fraude, declaração falsa, conluio ou comportamento inidôneo: multa de 15% a 30% do valor do item ou da parcela a que se referir a infração;

12.1.3. atraso na implantação (item 5.2): multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item 16, limitada a 10% (dez por cento);

12.1.4. indisponibilidade do serviço abaixo do SLA mínimo (item 5.3) ou descumprimento de prazo de atendimento a chamados técnicos críticos: multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência mensal, sobre o valor mensal do ente afetado, sem prejuízo da glosa prevista no item 7.3;

12.1.5. inexecução parcial ou total do contrato, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do item ou do contrato individual afetado.

12.2. **Cláusula anticorrupção** (Decreto Municipal nº 5.216, de 30/05/2017): para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação ou vantagem de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, direta ou indiretamente relacionada ao objeto deste Termo, devendo a contratada garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Garantia contratual

13.1. Poderá ser exigida garantia de execução contratual, em uma das modalidades admitidas em lei, em percentual a ser fixado no edital, observado o limite legal, podendo ser majorado para contratações de maior complexidade e risco, mediante justificativa técnica nos autos.

14. Estimativa do valor da contratação

14.1. Conforme Justificativa de Preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), que constitui anexo deste Termo de Referência, o valor estimado é de **R$ 817.045,64 (oitocentos e dezessete mil, quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) anuais**, totalizando **R$ 4.085.228,20** para os 60 (sessenta) meses de vigência, sem prejuízo de reajuste anual pelo índice contratualmente previsto.

15. Adequação orçamentária

15.1. Cada ente contratante indicará, no momento da formalização de seu contrato individual, a dotação orçamentária específica correspondente à sua parcela do rateio (Anexo II), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo exercício.

Miguelópolis/SP, 26 de outubro de 2026.

Mário Mendes Ferreira
Dir. de Finanças

11. 284
285

DESCRITIVO TÉCNICO (RESUMO POR ITEM)

(especificação funcional completa remetida ao Descritivo Técnico detalhado, parte integrante do edital; síntese abaixo para referência rápida)

Item	Órgãos usuários	Principais funcionalidades
1	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Contabilidade Pública, AUDESP, Planejamento/Orçamento (PPA/LDO/LOA) e Tesouraria. Execução orçamentária/financeira em conformidade com SIAFIC (Decreto 10.540/2020); PCASP/MCASP; emendas parlamentares; consórcios e convênios; consolidação de unidades gestoras descentralizadas; RREO/RGF; conciliação bancária; integração nativa com arrecadação, pessoal, patrimônio e compras.
2	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Almoxarifado, Compras/Licitação e Pregão Eletrônico. Estoque multiunidade; cotação e licitação completas; Certificado de Registro Cadastral; sala de disputa eletrônica com exportação ao PNCP; integração com AUDESP e contabilidade.
3	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Patrimônio e Frotas. Depreciação/reavaliação conforme NBCASP; baixas e desincorporações; cadastro de veículos, manutenção, abastecimento e licenciamento.
4	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Transparência Ativa (LC 131/2009) e Passiva/e-SIC (Lei 12.527/2011).
5	Prefeitura	Gestão do Terceiro Setor. Ciclo completo de parcerias com OSCs (Lei 13.019/2014): seleção, execução orçamentária, prestação de contas, monitoramento.
6	Prefeitura, Câmara	Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Cadastro funcional, cálculo de folha, obrigações legais (e-Social, AUDESP Fase III); PPP, Concurso Público, Contracheque Web, Ponto Eletrônico.
7	Prefeitura	Gestão de Receitas e Módulo Web. Cadastro único de contribuintes; conta corrente fiscal; IPTU/ITBI/ISSQN; parcelamentos/REFIS; módulo web de autoatendimento ao cidadão.
8	Prefeitura	Módulos tributários complementares. ISS Eletrônico/NFS-e; fiscalização; Valor Adicionado Fiscal; abertura/encerramento de empresas; cadastro imobiliário; saneamento; cemitério.
9	Prefeitura	Gestão da Saúde Pública. Prontuário eletrônico (SOAP); agendas; e-SUS; farmácia; hospital; laboratório/radiologia; vigilância sanitária; faturamento SUS.
10	Prefeitura	Assistência Social. Cadastro integrado ao CadÚnico; gestão de programas/benefícios; atendimentos; visitas domiciliares.
11	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Secretaria e Protocolo. Protocolo e tramitação; gestão eletrônica de documentos (Lei 12.527/2011).
12	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Controle Interno. Avaliações/auditorias parametrizáveis; relatórios aos Tribunais de Contas; apoio ao acompanhamento da LRF.

N. 388
286

13	Prefeitura	Ensino. Cadastro único de alunos/professores; matrículas/notas/frequência; EDUCACENSO; transporte e merenda escolar.
14	Prefeitura	Gestão Municipal (painéis gerenciais). Indicadores consolidados de contabilidade, compras, pessoal, tributário, ensino, saúde, assistência social, protocolo e controle interno.
15	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Gestão de Comunicação, Documentos e Processos (SCDP). Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, e-SIC, Ofício Eletrônico; assinatura digital ICP-Brasil.
16	Todos os órgãos	Implantação, migração, treinamento, hospedagem e suporte. Levantamento de requisitos; conversão/migração de dados; treinamento; hospedagem IaaS em território nacional; suporte técnico; SLA.

fl. 288
287

TABELA DE RATEIO POR MÓDULO E ENTE

Item	Valor mensal/único (R$)	Entes usuários	Valor por ente (R$)
1	R$ 11.974,20	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	R$ 3.991,40 cada
2	R$ 2.275,78	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	R$ 758,59 cada
3	R$ 1.978,15	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	R$ 659,38 cada
4	R$ 1.978,15	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	R$ 659,38 cada
5	R$ 1.030,28	Prefeitura	R$ 1.030,28
6	R$ 7.603,50	Prefeitura, Câmara	R$ 3.801,75 cada
7	R$ 2.816,11	Prefeitura	R$ 2.816,11
8	R$ 4.418,78	Prefeitura	R$ 4.418,78
9	R$ 6.593,82	Prefeitura	R$ 6.593,82
10	R$ 3.319,81	Prefeitura	R$ 3.319,81
12	R$ 4.601,94	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	R$ 1.533,98 cada
13	R$ 6.593,82	Prefeitura	R$ 6.593,82
14	R$ 2.014,78	Prefeitura	R$ 2.014,78
15	R$ 8.288,07	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	R$ 2.762,69 cada
16 (única)	R$ 31.199,36	Todos	R$ 10.399,79 cada

Total anual estimado por ente:

- Prefeitura R$ 501.854,63
- Câmara R$ 180.405,83
- IPSPMM R$ 134.784,83
- Total: R$ 817.045,29

Fl. 287
288

DESCRITIVO TÉCNICO (RESUMO POR ITEM)

(especificação funcional completa remetida ao Descritivo Técnico detalhado, parte integrante do edital; síntese abaixo para referência rápida)

Item	Órgãos usuários	Principais funcionalidades
1	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Contabilidade Pública, AUDESP, Planejamento/Orçamento (PPA/LDO/LOA) e Tesouraria. Execução orçamentária/financeira em conformidade com SIAFIC (Decreto 10.540/2020); PCASP/MCASP; emendas parlamentares; consórcios e convênios; consolidação de unidades gestoras descentralizadas; RREO/RGF; conciliação bancária; integração nativa com arrecadação, pessoal, patrimônio e compras.
2	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Almoxarifado, Compras/Licitação e Pregão Eletrônico. Estoque multiunidade; cotação e licitação completas; certificado de Registro Cadastral; sala de disputa eletrônica com exportação ao PNCP; integração com AUDESP e contabilidade.
3	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Patrimônio e Frotas. Depreciação/reavaliação conforme NBCASP; baixas e desincorporações; cadastro de veículos, manutenção, abastecimento e licenciamento.
4	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Transparência Ativa (LC 131/2009) e Passiva/e-SIC (Lei 12.527/2011).
5	Prefeitura	Gestão do Terceiro Setor. Ciclo completo de parcerias com OSCs (Lei 13.019/2014): seleção, execução orçamentária, prestação de contas, monitoramento.
6	Prefeitura, Câmara	Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Cadastro funcional, cálculo de folha, obrigações legais (e-Social, AUDESP Fase III); PPP, Concurso Público, Contracheque Web, Ponto Eletrônico.
7	Prefeitura	Gestão de Receitas e Módulo Web. Cadastro único de contribuintes; conta corrente fiscal; IPTU/ITBI/ISSQN; parcelamentos/REFIS; módulo web de autoatendimento ao cidadão.

Fl. 291
299

8	Prefeitura	Módulos tributários complementares. ISS Eletrônico/NFS-e; fiscalização; Valor Adicionado Fiscal; abertura/encerramento de empresas; cadastro imobiliário; saneamento; cemitério.
9	Prefeitura	Gestão da Saúde Pública. Prontuário eletrônico (SOAP); agendas; e-SUS; farmácia; hospital; laboratório/radiologia; vigilância sanitária; faturamento SUS.
10	Prefeitura	Assistência Social. Cadastro integrado ao CadÚnico; gestão de programas/benefícios; atendimentos; visitas domiciliares.
11	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Secretaria e Protocolo. Protocolo e tramitação; gestão eletrônica de documentos (Lei 12.527/2011).
12	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Controle Interno. Avaliações/auditorias parametrizáveis; relatórios aos Tribunais de Contas; apoio ao acompanhamento da LRF.
13	Prefeitura	Ensino. Cadastro único de alunos/professores; matrículas/notas/frequência; EDUCACENSO; transporte e merenda escolar.
14	Prefeitura	Gestão Municipal (painéis gerenciais). Indicadores consolidados de contabilidade, compras, pessoal, tributário, ensino, saúde, assistência social, protocolo e controle interno.
15	Prefeitura, Câmara, IPSPMM	Gestão de Comunicação, Documentos e Processos (SCDP). Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, e-SIC, Ofício Eletrônico; assinatura digital ICP-Brasil.
16	Todos os órgãos	Implantação, migração, treinamento, hospedagem e suporte. Levantamento de requisitos; conversão/migração de dados; treinamento; hospedagem IaaS em território nacional; suporte técnico; SLA.

Fl. 290

Anexo I

Descritivo Técnico

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO

Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Anexo descreve, para fins de pesquisa de preços e de instrução do procedimento licitatório, as funcionalidades dos sistemas que compõem o Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública, a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, pela Câmara Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis (IPSPMM). A numeração dos itens corresponde à do Pedido de Cotação de Preços.

Requisitos comuns a todos os itens:

- Os sistemas serão acessíveis por navegadores web atualizados (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes), sem necessidade de servidor local, quando assim descritos.
- Base de dados única e integrada, com cadastros compartilhados entre os módulos, sem redigitação nem geração de arquivos intermediários.
- Controle de acesso por usuário, perfil, função e unidade, com permissões por tela e operação e registro de auditoria (log) das operações.
- Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei Complementar nº 131/2009, a Lei nº 14.133/2021 e as normas dos Tribunais de Contas e do AUDESP.
- Relatórios com visualização em tela, impressão e exportação em formatos como PDF, DOC, XLS, XML e TXT; geradores de relatórios pelo usuário quando indicado.
- Integração entre os módulos e com sistemas governamentais (SIOPE, SIOPS, SINCO, MANAD, SPED, e-SUS, EDUCACENSO, PNCP, entre outros), conforme descrito em cada item.
- As referências a leis, portarias, layouts e fases de obrigações acessórias (como o AUDESP) devem ser entendidas em suas versões vigentes à época da contratação e durante toda a vigência contratual.
- As funcionalidades descritas poderão ser atendidas por módulos tecnicamente equivalentes, sem exigência de marca, nome comercial ou denominação específica de produto.

2. QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA

- O quadro relaciona cada item do Pedido de Cotação aos itens da planilha de levantamento de necessidades (ofício de 11/06/2026) e aos órgãos usuários.

Item	Descrição	Itens do levantamento / Órgãos
1	Contabilidade Pública, AUDESP, Planejamento e Orçamento e Tesouraria (SIAFIC)	**Usuários:** Prefeitura, Câmara e IPSPMM
2	Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação e Pregão Eletrônico	**Usuários:** Prefeitura, Câmara e IPSPMM
3	Gestão do Patrimônio e Administração de Frotas	**Usuários:** Prefeitura, Câmara e IPSPMM
4	Transparência (LC nº 131/2009, LAI, Transparência Ativa e Passiva)	**Usuários:** Prefeitura, Câmara e IPSPMM
5	Gestão do Terceiro Setor	**Usuários:** Prefeitura
6	Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (com módulos relacionados)	**Usuários:** Prefeitura e Câmara
7	Gestão de Receitas, Módulo Web e Peticionamento Eletrônico	**Usuários:** Prefeitura
8	Módulos tributários complementares	**Usuários:** Prefeitura

Item	Descrição	Itens do levantamento / Órgãos
9	Gestão da Saúde Pública	**Usuários:** Prefeitura
10	Assistência Social	**Usuários:** Prefeitura
11	Secretaria e Protocolo	**Usuários:** Prefeitura, Câmara e IPSPMM
12	Controle Interno	**Usuários:** Prefeitura, Câmara e IPSPMM
13	Ensino	**Usuários:** Prefeitura
14	Gestão Municipal (painéis gerenciais)	**Usuários:** Prefeitura
15	Gestão de Comunicação, Documentos e Processos (SCDP)	**Usuários:** Prefeitura, Câmara e IPSPMM
16	Implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e suporte	**Usuários:** Todos os órgãos

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA POR ITEM

ITEM 1 – CONTABILIDADE PÚBLICA, AUDESP, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E TESOURARIA (SIAFIC)

Órgãos usuários: Prefeitura, Câmara e IPSPMM.

Solução para as rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e administrativas dos órgãos públicos, com suporte à execução orçamentária, à prestação de contas e à gestão municipal, em arquitetura compatível com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, com unicidade, integridade, rastreabilidade e segurança das informações.

Execução orçamentária e financeira

- Registro da execução orçamentária e financeira e controle dos compromissos assumidos, em conformidade com as exigências legais da contabilidade pública.

- Lançamentos contábeis somente no último nível de desdobramento do plano de contas, com rotina de atualização do plano de contas, dos eventos e dos roteiros contábeis conforme o respectivo Tribunal de Contas.
- Cadastro e controle de consórcios, de contratos de rateio, de precatórios e de convênios (com vinculação ao código de ajuste do AUDESP), com lançamento de receitas e despesas e relatórios de controle.
- Gestão de emendas parlamentares, com anexação de documentos, pasta virtual por emenda, vinculação de empenhos (inclusive empenho global a múltiplas emendas) e reimplantação de emendas de exercícios anteriores.
- Rastreabilidade das retenções, da origem ao recolhimento, com definição de vencimento para retenções provenientes da folha de pagamento.
- Elaboração e alteração de ordem de pagamento de empenhos sem necessidade de pagamento; cálculo automático da data de vencimento a partir da liquidação; acesso à nota fiscal por chave de acesso (link ou leitor de QR Code).
- Restrição de acesso por unidade orçamentária e unidade gestora; contabilização automática dos registros oriundos de arrecadação, pessoal, patrimônio, licitações e contratos.
- Depreciação e reavaliação automáticas de bens, conforme NBCASP, integradas ao módulo de patrimônio.
- Inscrição de empenhos em restos a pagar ao final do exercício, com liquidação, pagamento ou cancelamento no exercício seguinte.
- Início da execução de novo exercício sem o fechamento contábil do anterior, com transferência automática de saldos de balanço e de conciliações bancárias.
- Gráfico comparativo da execução financeira (arrecadado, empenhado, liquidado e pago) e monitoramento de contratos cadastrados.

Unidades gestoras descentralizadas e consolidação

- Exportação de dados cadastrais da prefeitura para as unidades gestoras descentralizadas e importação do movimento contábil destas, com bloqueio automático dos meses exportados, para consolidação das contas públicas do município.

Fl. 297
295

Diário/Razão, balanços e demonstrativos

- Registro do fluxo de lançamentos dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de compensação e de controle, com plano de contas PCASP e atendimento ao MCASP, em visão consolidada, isolada ou conjunta.
- Geração automática dos balanços e anexos, com identificação de divergências, incluindo os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964 (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada e Dívida Flutuante) e comparativos de receita e despesa.
- Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e dos Tribunais de Contas, com periodicidade configurável.
- Demonstrativos de aplicação em educação, FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), saúde e gastos com pessoal; apuração do PASEP; relatório do art. 29-A da Constituição Federal; demonstrativo de repasse à educação (LDB); Quadro dos Dados Contábeis Consolidados (STN).
- Gerador de relatórios pelo usuário, com armazenamento dos modelos no banco de dados, composição de valores por fonte de recurso, nível contábil ou categoria econômica e impressão em milhares ou milhões de reais.

Obrigações acessórias e integrações

- Geração dos arquivos de prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao AUDESP, em suas fases vigentes (a descrição original contempla as Fases IV e V na contabilidade), com envio automático ou manual.
- Relatórios e arquivos para SIOPE e SIOPS; arquivos para a Receita Federal no layout MANAD; integração com SINCO, SPED (ECD e ECF) e borderô bancário.

Planejamento e Orçamento (PPA, LDO e LOA)

- Elaboração e gerenciamento integrados do PPA, da LDO e da LOA, com cadastro único de órgãos, unidades, programas, ações, subações, fontes de recursos e categorias econômicas; importação entre as peças e reaproveitamento de exercícios anteriores.
- Cadastro de programas, ações, objetivos, indicadores, produtos e metas físicas e financeiras, com acompanhamento da execução das metas.
- Projeção de receitas e despesas, classificação por categoria econômica, fonte e código de aplicação, classificação funcional-programática, cotas

Pl. 298
296

de despesa e cronograma mensal de desembolso; aplicação de percentual único de ajuste sobre todas as receitas.

- Proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta), com atualização por índices e percentuais, bloqueio e desbloqueio de dotações e créditos adicionais com registro da legislação autorizadora.
- Integração completa com a execução orçamentária, com disponibilização automática do orçamento aprovado; cronograma de transferências; campo 'Produto da Ação TCE'.
- Demonstrativos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais, Renúncia de Receita, Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias e Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a LC nº 101/2000, as portarias da STN e o AUDESP.

Tesouraria

- Controle das contas bancárias, de talonários e emissão de cheques (com modelos configuráveis por instituição) e de ordens de pagamento, com agrupamento de pagamentos e de empenhos por fornecedor.
- Conciliação bancária manual e automática; geração de ordens bancárias eletrônicas e borderôs em meio magnético, com layouts por instituição financeira e baixa automática parametrizável.
- Integração nativa com a contabilidade, sem arquivos intermediários, e com a arrecadação para baixa automática de tributos pagos na tesouraria.
- Autenticação eletrônica de documentos e relatórios de conferência da movimentação diária e de conciliação.

Recursos gerais

- Controle de acesso com registro de log; gerador de relatórios; exportação em diversos formatos; assinatura eletrônica de documentos; serviços ao cidadão; execução em ambiente web (e, se for o caso, desktop) e backup automatizado.

ITEM 2 – ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO

Órgãos usuários: Prefeitura, Câmara e IPSPMM.

Conjunto integrado que conduz o processo de compra desde a solicitação do departamento até a entrada do material no almoxarifado, abrangendo cotação de preços, procedimento licitatório, todas as fases da despesa e a sessão pública eletrônica.

11. 399
297

Almoxarifado / Estoque

- Gestão de estoques em vários almoxarifados, com controle de localização física, estoque mínimo e máximo por item, custo médio automático e movimentação por código de barras.
- Entradas de compras, doações e devoluções; materiais de aplicação imediata; bloqueio de movimentações em períodos encerrados; transferência entre unidades gestoras de estoque.
- Requisições de materiais com atendimento total ou parcial e saldo pendente; distribuição por centro de custo; recibos de entrega.
- Geração automática de pedidos de compra; vinculação das entradas aos pedidos; cadastro único de produtos e fornecedores compartilhado com compras e licitações; integração com frotas.
- Inventário físico, histórico de movimentações, restrição de acesso por almoxarifado e relatórios de consumo médio, Curva ABC e movimentação analítica.

Compras e Licitação

- Solicitações de compras com controle de autorizações, cotação de preços, pedido de compra, geração de empenhos e reserva de saldo; adiantamentos a fornecedores com data limite de prestação de contas.
- Gestão dos procedimentos licitatórios (habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e mapa comparativo de preços), com cadastro de comissões (portarias, designação, exoneração e expiração) e consulta de preços praticados.
- Cadastro de fornecedores e Certificado de Registro Cadastral com controle de vencimento de documentos e de inabilitação; pesquisa de preço e proposta preenchidas pelo próprio fornecedor e importadas sem redigitação.
- Contratos: extrato, carta contrato, ordem de serviço, aditivos, rescisão, suspensão, cancelamento e reajuste; parcelamento e cancelamento de autorizações de compra; inclusão de itens em aditamentos.
- Importação do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício anterior e solicitações específicas para o PCA (campo 'Data Desejada PCA'); importação de resultados de licitações do Compras.gov.br; importação de XML de NF-e; alteração de licitações já enviadas ao Tribunal de Contas.

- Documentos (editais, autorizações, extratos, pareceres) formatáveis pelo usuário; Lei nº 14.133/2021 disponível em hipertexto; geração de justificativas de solicitação com apoio de Inteligência Artificial; portal de abastecimentos para lançamento direto pelo posto de combustível.

Pregão Eletrônico (Portal de Compras)

- Credenciamento de licitantes e solicitação de chave de acesso pela plataforma web; exportação dos dados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Envio de propostas e documentos de habilitação pela plataforma; análise pelo pregoeiro e pelos licitantes; validação de documentos.
- Sala de disputa em tempo real, com critérios de disputa aberto e aberto/fechado, lances intermediários, anonimato, cronometragem por item, prorrogações automáticas, estorno de lances e lances randômicos.
- Chat integrado, sessão pública acompanhável em tempo real, negociação, aceitação e recusa de itens, habilitação e inabilitação com redistribuição automática ao próximo classificado, reabertura de itens e suspensão da sessão com registro de motivo.
- Tratamento diferenciado de microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006 e alterações) e benefícios da Lei nº 14.133/2021; desempate por sorteio ou lances fechados; registro de intenção de recurso; geração da ata.
- Integração automática com compras, almoxarifado, licitações (com transmissão ao AUDESP), contratos e contabilidade, e gestão de registro de preços com controle de saldos.

ITEM 3 – GESTÃO DO PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

Órgãos usuários: Prefeitura, Câmara e IPSPMM.

Controle da movimentação física e financeira dos bens patrimoniais e gestão integral de veículos e máquinas.

Patrimônio

- Controle físico e financeiro dos bens, com depreciação, amortização e exaustão automáticas (métodos linear/quotas constantes e unidades produzidas, conforme NBCASP) e atualização automática dos valores no balanço patrimonial.
- Histórico de depreciações, avaliações, gastos adicionais, vida útil, valor residual, metodologia e taxa por classe, para notas explicativas; reavaliação e redução ao valor recuperável.

- Baixas e desincorporações (alienação, permuta, furto/roubo, entre outras); inventário; responsável e localização; termo de guarda e responsabilidade e etiquetas com código de barras parametrizáveis.
- Relatórios de manutenção preventiva e corretiva; consulta com visão contábil (valor bruto e líquido contábil); relatórios para prestação de contas aos Tribunais de Contas.

Frotas

- Cadastros de veículos, máquinas, veículos segurados, itinerários e motoristas (exames e cursos); controle de licenciamento, seguro e IPVA; multas e infrações com detalhamento.
- Abastecimentos, despesas de manutenção, manutenção preventiva com registro de peças e alertas por quilometragem e por vencimento; controle e movimentação de pneus.
- Monitoramento de portaria, agendamento de viagens, registro do objetivo de utilização, tempo de uso e distância percorrida; balancete analítico dos gastos da frota; limitação de solicitações de abastecimento em aberto por veículo.

ITEM 4 – TRANSPARÊNCIA (LC Nº 131/2009, LAI, TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA)

Órgãos usuários: Prefeitura, Câmara e IPSPMM.

Publicação automática das informações da gestão na internet e atendimento aos pedidos de acesso à informação, em cumprimento à Lei Complementar nº 131/2009 e à Lei nº 12.527/2011.

Transparência Ativa

- Processamento dos dados e preparação automática da página de divulgação na internet, com os demonstrativos exigidos pela LC nº 101/2000 e pelos órgãos de controle, em HTML e PDF.
- Divulgação dos documentos digitalizados pelo processo de digitalização da entidade e estrutura física e lógica apta ao atendimento da LC nº 131/2009 mediante integração com os sistemas hospedados.

Transparência Passiva

- Recebimento de pedidos de acesso à informação (e-SIC) pela internet ou cadastrados por operador, com resposta ou encaminhamento a qualquer setor, anexos, categorização por assunto e divulgação pública de gráfico quantitativo de demandas por assunto e situação (descrição completa no item 16).

ITEM 5 – GESTÃO DO TERCEIRO SETOR

Órgãos usuários: Prefeitura.

Gestão do Terceiro Setor (parcerias com Organizações da Sociedade Civil), com base na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), na Lei 4.320/64, no art. 26 da LRF, na Lei 14.133/2021 no que couber e nas normas do TCE-SP e do AUDESP. O módulo cobre o ciclo completo, em seis blocos:

- **Cadastro das entidades**: dados, dirigentes e documentos com controle de vencimento, além do registro de impedimentos e pendências, com bloqueio de novas parcerias.
- **Seleção e formalização**: chamamento público, dispensa e inexigibilidade, plano de trabalho com pareceres técnico e jurídico, e cadastro dos instrumentos (termo de colaboração, de fomento, acordo de cooperação, convênio, contrato de gestão, termo de parceria e subvenção), com aditivos e rescisão.
- **Execução orçamentária e repasses**: vínculo com dotação e empenho, integração automática com a contabilidade, repasses por cronograma condicionados à regularidade da entidade, controle da conta bancária e código de ajuste do AUDESP.
- **Prestação de contas**: parcial e final, análise com diligências e decisão (aprovação, ressalvas ou rejeição), devolução de recursos, glosas e alertas de prazo.
- **Monitoramento e avaliação**: gestor da parceria, comissão, visitas técnicas e relatórios de metas.
- **Transparência e relatórios**: publicação no portal da transparência (Lei 13.019 e LAI), relatórios gerenciais e integração com contabilidade, assistência social, protocolo e controle interno.

ITEM 6 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO (COM MÓDULOS RELACIONADOS)

Órgãos usuários: Prefeitura e Câmara.

Sistema de gestão completa de Recursos Humanos, em módulos integrados, base de dados única e histórico permanente, com atendimento à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e às exigências dos Tribunais de Contas. Os itens 22 a 29 do levantamento (integrações e rotinas relacionadas a servidor, ponto, concursos, verbas/eventos, frequências, holerites e cadastros) integram este item.

Cadastro e gestão funcional

- Estrutura multiempresa; dados pessoais e funcionais de ativos, inativos e pensionistas com evolução histórica; múltiplos contratos por servidor com a mesma matrícula; dependentes, pensão judicial e pensionistas.
- Histórico de lotação (inclusive servidores cedidos), funções de confiança, empregos anteriores, cursos, advertências e punições; controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo).
- Tempo de serviço, certidões, abatimentos por afastamento e simulação de aposentadoria; promoções e progressões; licença-prêmio por período aquisitivo; adicionais por tempo de serviço; piso e teto salarial; reajustes globais ou parciais.
- Controle de acesso por usuário com restrição por lotação; campos e tabelas complementares definidos pelo usuário; log detalhado de alterações.

Folha de pagamento

- Cálculo de folha mensal, décimo terceiro (adiantamento, fechamento e complemento), férias individuais e coletivas, rescisões e rescisões complementares, folhas complementares com e sem encargos, com recálculos geral, parcial ou individual.
- Múltiplos regimes jurídicos e duplo vínculo, com tratamento de IRRF, INSS e bases; lançamentos coletivos; RRA; autônomos (RPA, SEFIP e DIRF); vale-transporte e auxílio-alimentação; salário-família; convênios e consignados com controle de parcelas e margem consignável (carta margem com código de autenticidade).
- Provisões de férias, 13º e licença-prêmio com encargos; simulações parciais ou totais; bloqueio de cálculo para contratos vencidos; controle de encerramento e reabertura da folha; importação de dados do Sisobi e verificação de óbitos (SIRC); exportação de cálculo atuarial.
- Arquivos de crédito bancário por layout parametrizável; exportação dos empenhos da folha à contabilidade em XML, com validação prévia; contracheques, folha analítica e documentos com editor livre.

Obrigações legais

- Informações mensais ao Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal, GRRF, SEFIP, CAGED e SIOPE; informações anuais RAIS e DIRF, com informe de rendimentos.

- AUDESP Fase III com validações prévias e integração contábil conforme PCASP; eSocial com diagnóstico de qualificação cadastral, geração, envio e retorno de arquivos, relatórios de inconsistências e relacionamento de rubricas e bases legais.

Módulos relacionados

- Ato Legal e Efetividade: registro de portarias, decretos e similares por servidor e emissão de certidão de tempo de serviço de efetividade.
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): registro de responsáveis, agentes nocivos, exames, histórico de exposição e emissão individual ou coletiva.
- Concurso Público: cadastros de cargos, editais, disciplinas, candidatos e classificados, com importação de dados das organizadoras.
- Contracheque Web: consulta e emissão de contracheques, ficha funcional e financeira, margem consignável e solicitações eletrônicas (férias, licenças, cursos e adiantamentos), com integração ao Portal da Transparência.
- Controle de Ponto Eletrônico: jornadas, tolerâncias, horas extras, faltas, feriados, compensações, banco de horas, importação de múltiplos layouts de relógio, espelho de ponto e integração com a folha.

ITEM 7 – GESTÃO DE RECEITAS E MÓDULO WEB

Órgãos usuários: Prefeitura.

Administração completa das receitas municipais, totalmente parametrizável conforme o Código Tributário Municipal e a legislação aplicável, com cadastro único de contribuintes e integração em tempo real com a contabilidade.

Parametrização, cadastro e conta corrente

- Parametrização de critérios legais e financeiros de cálculo, índices e indexadores, multas, juros e correção por tipo de receita, calendário de vencimentos e prorrogações; receitas diversas com emissão de guias; simulação de atualização sem lançamento.
- Cadastro único do contribuinte integrado aos cadastros imobiliário, mobiliário, rural e de unidades consumidoras de água e esgoto; tabelas de endereçamento; histórico de proprietários; plantas e fotografias; alterações em lote.
- Conta corrente fiscal consolidada, com fase de cobrança, acréscimos legais, parcelamentos, estornos, cancelamentos, suspensões, compensações e restituições.

Arrecadação e integrações bancárias

- Guias com código de barras CNAB/FEBRABAN, PIX (QR Code e conciliação automática), boletos registrados, débito automático e processamento de arquivos de retorno; frente de caixa com controle por operador.
- Notificações por SMS e WhatsApp; integração direta com a contabilidade sem redigitação; etiquetas e carnês parametrizáveis.

Parcelamentos e REFIS

- Parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, com regras parametrizáveis (parcelas, correção, descontos e valor mínimo), rescisão por inadimplência, suspensão e reativação, e unificação de parcelas.

IPTU e ITBI

- Cadastro imobiliário urbano e rural, múltiplos proprietários, obras e alvarás, situação cadastral e alterações em lote; planta genérica de valores por exercício; lançamento do IPTU com simulações, comparativo entre exercícios, isenções, memória de cálculo e atualização do valor venal em lote.
- ITBI com tabelas de valores e alíquotas, tipos de operação, verificação de débitos na transferência e guia disponível aos cartórios cadastrados.

ISSQN, Simples Nacional e dívida ativa

- Cadastro mobiliário com CNAE, lista de serviços, alvarás e enquadramento no Simples Nacional; ISS fixo e variável, declarações de prestadores e tomadores, retenções e processamento de arquivos PGDAS-D, PGMEI e DEFIS.
- Inscrição em dívida ativa, livro, atualização de valores, Certidão de Dívida Ativa, cobrança administrativa (amigável, em lote e por e-mail) e controle do prazo prescricional.

Módulo Web e segurança

- Acesso web com usuários, perfis e permissões por tela e operação (visualizar, incluir, alterar, excluir e imprimir), auditoria de inclusões, alterações e exclusões, controle de senhas e suporte a certificado digital para operações que exigem assinatura.

ITEM 8 – MÓDULOS TRIBUTÁRIOS COMPLEMENTARES

Órgãos usuários: Prefeitura.

Módulos integrados ao sistema de gestão de receitas (item 7).

ISS Eletrônico (NFS-e)

- Solução integralmente web, no padrão do emissor nacional de NFS-e, com acesso por certificado digital A1/A3 ou usuário e senha; serviço de integração para sistemas de contribuintes (RPS em lote, cancelamento, substituição e consultas); declarações de prestadores, tomadores e instituições financeiras; guias; consulta pública de autenticidade; Livro Fiscal e relatórios de movimento econômico.

Fiscalização e posturas

- Gerenciamento dos Processos Tributários Administrativos (termos de início, intimação, apreensão e encerramento, autos de infração e multas); cruzamentos entre Simples Nacional e notas fiscais e entre escriturações de tomadores e prestadores; controle de pendências; posturas municipais com notificações, autos de infração e ordens de serviço.

Valor Adicionado Fiscal (VAF)

- Cadastros de contribuintes, CFOP e grupos do DIPAM; movimentos de entradas e saídas; importação de GIA e dos arquivos de valor adicionado e cadastros da Secretaria da Fazenda Estadual; processamento do Simples Nacional; notificação de contribuintes omissos; comparativos entre exercícios e relatórios gerenciais.

Abertura e Encerramento de Empresas

- Integração direta com o sistema da Junta Comercial; acompanhamento de solicitações de abertura, alteração e baixa; requisitos de alvarás, grau de risco por CNAE, controle urbanístico, troca de documentos e inserção automática no cadastro mobiliário; portal do solicitante para consulta de viabilidade e respostas à prefeitura.

Recadastramento Imobiliário

- Operação em dispositivos móveis (tablets) com sincronização em rede local ou internet; controle de imóveis recadastrados, novas áreas edificadas, endereço de correspondência e registro fotográfico.

Saneamento (água e esgoto)

- Cadastro de unidades consumidoras, hidrômetros, lacres, setores e roteiros; leitura digitada ou importada; faturamento por faixas e tarifas, contas no padrão FEBRABAN, emissão em lote e refaturamento; ordens de serviço, troca de hidrômetro, análise de perdas e informações ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

Fl. 307
305

Controle de Cemitério

- Cadastros de cemitérios, funerárias, velórios, causas mortis, óbitos, sepultamentos, terrenos e jazigos; concessão de uso com renovação; exumações e transferências; relatórios estatísticos; consulta pelo portal do cidadão e cobrança integrada de taxas.

Módulo Cliente – Portal de Serviços ao Cidadão e Autoatendimento

- Módulo destinado à disponibilização de serviços públicos municipais por meio de ambiente eletrônico de autoatendimento, permitindo ao cidadão e às pessoas jurídicas consultar informações cadastrais e tributárias e emitir documentos e serviços disponibilizados pelo Município, mediante acesso pela internet.
- Deverá possibilitar, conforme os serviços disponibilizados pelo Município, o acesso mediante identificação do usuário, inclusive por CPF ou CNPJ, permitindo, entre outras funcionalidades:
    - **a)** consulta de dados cadastrais do contribuinte, imóvel, empresa ou demais registros vinculados ao usuário;
    - **b)** emissão de segunda via de guias e documentos de arrecadação municipal;
    - **c)** emissão de certidões negativas, positivas ou positivas com efeitos de negativa, quando disponíveis e observados os requisitos legais;
    - **d)** consulta e emissão de demonstrativos de débitos e pendências tributárias;
    - **e)** consulta de situação fiscal e cadastral;
    - **f)** acesso a informações relativas a parcelamentos e programas de regularização fiscal – REFIS, quando existentes;
    - **g)** emissão de documentos e comprovantes relacionados aos parcelamentos e demais obrigações tributárias;
    - **h)** disponibilização de mecanismos de autenticação e identificação do usuário, observados os requisitos de segurança e proteção de dados pessoais;
    - **i)** disponibilização dos serviços em ambiente web, compatível com os principais navegadores e dispositivos utilizados pelos cidadãos;

Fl. 306

j) integração com os dados e informações mantidos pelo sistema de gestão tributária e demais sistemas municipais necessários à execução dos serviços;

k) possibilidade de utilização em equipamento de autoatendimento (totem), quando disponibilizado pelo Município, com interface compatível com tela sensível ao toque e impressão dos documentos e serviços disponibilizados;

l) disponibilização de mecanismos que permitam ao Município configurar, controlar e atualizar os serviços, documentos e informações disponibilizados no portal, conforme suas necessidades administrativas.

O módulo deverá permitir que os serviços disponibilizados ao cidadão sejam alimentados a partir das informações existentes nos sistemas de gestão municipal, evitando, sempre que tecnicamente possível, a necessidade de cadastramento ou lançamento manual e duplicado das mesmas informações.

ITEM 9 – GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Órgãos usuários: Prefeitura.

Gerenciamento completo dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), a NOB-96 e as portarias vigentes da Tabela de Procedimentos SUS.

Módulo Principal e Ambulatório

- Cadastro e importação de unidades, profissionais e lotações do SCNES (DataSUS); perfis de acesso, painel gerencial, auditoria com logs e comunicação interna.
- Prontuário eletrônico completo (modelo SOAP), prevenção de duplicidades, pesquisa fonética, biometria, população flutuante e integração com o Cartão SUS; receitas, encaminhamentos, atestados e baixa de estoque na prescrição.
- Agendas por profissional e especialidade, SMS de agendamento, painel de chamadas com nome social, acolhimento com classificação de risco, regulação (guias SADT e controle de vagas) e consistência de regras SUS.
- Programas e acompanhamentos (e-SUS AB/PEC, ACS, SISPRENATAL, HIPERDIA, vigilância epidemiológica, calendário vacinal, faltosos) e transporte sanitário com faturamento automático.

- Exportação ao e-SUS e integração direta com o banco de dados do e-SUS, com importação automática das fichas.

Farmácia

- Estoque por lote, validade e mínimo; entradas, saídas e transferências; integração via webservice com Qualifar-SUS e BNDASAF; medicamentos de alto custo (LME), demandas judiciais, manipulados, código de barras, Livro de Medicamentos Controlados e balancete para o Tribunal de Contas.

Hospital

- Gestão de internação (SUS e convênios), setores, quartos e leitos com controle visual de ocupação; laudo, evolução clínica e social, prescrição, alta; acompanhantes e visitas.

Laboratório e Radiologia

- Processo laboratorial da requisição ao laudo, com valores de referência por sexo e idade, código de barras, interfaceamento com equipamentos e portal web de resultados; radiologia com laudos padronizados editáveis, armazenamento de imagens e faturamento SUS.

Banco de Sangue, Zoonoses e Vigilância Sanitária

- Estoque de hemocomponentes, doadores e descarte; cadastro de animais, vacinação, exames e laudos; cadastro de estabelecimentos, licenças, inspeções com parecer, produção dos agentes e importação do SIVISA.

Faturamento e Android

- Faturamento ambulatorial, hospitalar e de convênios, com tabelas SUS, TUSS, AMB92, CBHPM, Brasíndice, ABCFarma, CATMAT e SIMPRO e geração de BPAMAG, SISAIH01, TISS e CIHA; aplicativo para tablets (online/offline) para agentes comunitários, com cadastro domiciliar e visitas sincronizáveis.

ITEM 10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgãos usuários: Prefeitura.

Gerenciamento integrado das unidades socioassistenciais, com estrutura compatível com o Cadastro Único (CadÚnico).

Funcionalidades

- Cadastro de pessoas e famílias, composição familiar e dados socioeconômicos; importação de arquivo do CadÚnico Web; documentos

Fl. 310
308

digitalizados; carteirinhas e declarações; identificação de duplicidades e remanejamento de pessoas.

- Gestão de programas, projetos e benefícios, com critérios parametrizáveis, vigência, valores, cotas, prevenção de concessão duplicada e histórico de participação.
- Atendimentos individuais e coletivos (inclusive tipos de violência ou violação de direitos), encaminhamentos, bloqueio de informações por perfil e vínculo a benefícios e agendamentos.
- Visitas domiciliares com agendamento e alertas; contratos e subvenções com entidades; denúncias; relatórios gerenciais com exportação (DOC e PDF); mala direta por e-mail ou SMS; controle de acesso e auditoria.

ITEM 11 – SECRETARIA E PROTOCOLO

Órgãos usuários: Prefeitura, Câmara e IPSPMM.

Controle e gerenciamento de processos, protocolos, documentos e informações administrativas, com rastreabilidade de toda a tramitação.

Funcionalidades

- Cadastro e editor próprio para atas, ofícios, decretos, leis e demais documentos, com modelos por tipo e arquivos vinculados armazenados em banco de dados.
- Protocolo e tramitação em tempo real entre setores (recebimento, parecer, encaminhamento e arquivamento), histórico preservado, controle de prazos por tipo de documento e agenda de compromissos protegida por senha.
- Digitalização e anexação de documentos aos protocolos, com visualização do original (carimbos e assinaturas); endereçamento da localização física; pesquisa por critérios e por trechos do conteúdo.
- Gestão eletrônica de documentos conforme a Lei nº 12.527/2011: captura, registro, classificação, indexação, restrições de acesso, avaliação, temporalidade e destinação conforme Tabela de Temporalidade, publicação e consulta local ou remota; permissões por tela e operação.

ITEM 12 – CONTROLE INTERNO

Órgãos usuários: Prefeitura, Câmara e IPSPMM.

Apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento, avaliação e orientação da Controladoria Municipal, com geração dos relatórios exigidos pelos

Tribunais de Contas e suporte ao acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Funcionalidades

- Parâmetros e cadastros (assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação), usuários e permissões por unidade responsável.
- Avaliações e auditorias parametrizáveis: questionários e itens de exame com inclusão, exclusão e alteração a qualquer tempo, programação dos serviços, organização por assunto e unidade e relatórios completos ou restritos às irregularidades e recomendações.
- Levantamento de dados quantitativos a partir dos sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal; exportação de relatórios em XLS, DOC, PDF, XML, TXT e outros.

ITEM 13 – ENSINO

Órgãos usuários: Prefeitura.

Gestão educacional unificada de todas as unidades da rede municipal, em base de dados única, com integridade, rastreabilidade e conformidade com as normas educacionais.

Funcionalidades

- Cadastro único de alunos (com histórico escolar integral e anexação de documentos) e de professores (formação, carga horária, pontuação), carteirinhas e documentos personalizados.
- Matrículas, turmas, disciplinas, salas, horários com alerta de conflitos, atribuição de aulas, dias letivos, dependências e dispensas; vagas por turma e período; apuração final e rematrícula.
- Notas, conceitos, habilidades, faltas, recuperação, exames finais, cálculo de médias e situação do aluno; conteúdos, plano de aula, ocorrências, parecer descritivo e sondagem de escrita; boletins, atas, histórico, relatórios de frequência e fichas individuais.
- Almoxarifado e merenda escolar por unidade, cardápio, transporte escolar (linhas urbanas e rurais, motoristas, veículos e rotas) e controle do passe escolar.
- Módulo web para professores e alunos; controle de entrada e saída por reconhecimento facial, com importação dos registros para a chamada do professor; unificação de cadastros duplicados; relatórios exportáveis em DOC e PDF; perfis de acesso por função e unidade.

11.310

- Integração com o EDUCACENSO: importação e geração de arquivos (escolas, turmas, professores, alunos e matrículas), atualização de código INEP e importação de tabelas auxiliares.

ITEM 14 – GESTÃO MUNICIPAL (PAINÉIS GERENCIAIS)

Órgãos usuários: Prefeitura.

Centralização, consolidação e análise das informações gerenciais da Administração, com integração em tempo real aos demais sistemas.

Funcionalidades

- Controle de usuários e permissões; pesquisa de contribuinte em tempo real; gráficos analíticos, filtros e detalhamento (drill-down).
- Indicadores de Contabilidade (aplicação na saúde, ensino, FUNDEB e magistério, despesas com pessoal, receita prevista e arrecadada, despesa fixada e realizada, restos a pagar, duodécimo, adiantamentos e diárias, entre outros); Compras e Frotas; Licitação; Patrimônio; Pessoal; Tributário; Ensino; Saúde; Assistência Social; Protocolo; Controle Interno e Ouvidoria.

ITEM 15 – GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS (SCDP)

Órgãos usuários: Prefeitura, Câmara e IPSPMM.

Plataforma web, no conceito de 'papel zero', alinhada à Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), para gestão da comunicação, documentação, atendimento e atividades, com uso em computador, tablet e smartphone e interface responsiva.

Acesso, segurança e estrutura

- Acesso por CPF e senha pessoal, recuperação de senha, certificados digitais ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ), cadastro único de usuários, usuários suspensos e não excluídos, e acessos interno e externo (Central de Atendimento).
- Estrutura por setores e subsetores em níveis ilimitados, caixa de entrada (Inbox) por setor e pessoal, pastas e subpastas, rastreamento por número, código ou QR Code, registro de todos os acessos e permissões por setor.

Módulos

- Memorando (comunicação privada entre setores), Circular (comunicação de um setor a vários, com controle de recebimento, prazos e arquivamento).

11. 313
311

- Ouvidoria Digital (abertura externa ou por operador, modos normal e anônimo, roteiro por assunto, direcionamento automático, avaliação do atendimento, duplicação e transferência de processos).
- Protocolo Eletrônico (abertura por site, smartphone ou operador, tramitação, comprovante com código, despachos visíveis aos setores envolvidos e resolução unilateral por setor).
- Pedido de e-SIC (demandas da Lei de Acesso à Informação por internet ou por operador, categorização por assunto e gráfico público) e Ofício Eletrônico (envio oficial de documentos externos, com código de acesso e numeração única).

Recursos comuns

- Organograma dinâmico, calendário e controle de prazos, busca avançada com OCR, marcadores (tags), editor de texto integrado, dashboards de produtividade e gestão, chat interno, download em lote (ZIP), visualizador externo por chave com expiração, notificações multicanais e personalização do layout de impressão.
- Assinatura digital ICP-Brasil (CAdES e PAdES, A1 e A3, em lote, por dispositivos móveis, sem Java) e assinatura eletrônica nativa com certificado X.509 de cadeia própria, fundamentada no art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, com verificação de autenticidade e coassinatura.
- Aplicativo móvel para atendimento presencial, com captura de documentos e assinatura digital; hospedagem em servidor da prefeitura ou data center.

ITEM 16 – IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE

Órgãos usuários: Todos os órgãos.

Implantação, migração e treinamento

- Levantamento de requisitos e análise dos processos e fluxos internos de cada órgão, com orientação para adequação às funcionalidades da plataforma.
- Instalação, parametrização e configuração de usuários e permissões.
- Conversão e migração segura dos dados dos sistemas atuais, preservando o histórico, com validação pelos órgãos.
- Capacitação dos usuários e orientação quanto à tramitação de documentos eletrônicos.

- Conclusão da implantação em prazo que garanta a continuidade dos serviços antes do término do contrato vigente 60 dias.

Hospedagem em data center

- Infraestrutura em data center em território nacional (IaaS), com virtualização, alta disponibilidade, escalabilidade sob demanda, redundância de energia, climatização, prevenção e combate a incêndio, segurança física e monitoramento 24x7x365 (NOC/SOC).
- Conectividade com links redundantes, no mínimo um endereço IP público fixo e DNS, com SLA mensal e banda dimensionada ao número de usuários e aos portais públicos.
- Segurança da informação com firewall e sistema de prevenção de intrusão (IPS); máquinas virtuais dimensionadas por sistema e número de usuários, com sistema operacional 64 bits em versão com suporte vigente do fabricante.
- Backup diário das aplicações e bases de dados, testes periódicos de restauração e restauração em produção em até 6 (seis) horas.

Suporte e atualizações

- Suporte técnico em português (Brasil) por chat, helpdesk, telefone e e-mail, em regime compatível com a criticidade do serviço durante horário comecial.
- Atualizações dos sistemas sempre que disponibilizadas, incluindo as decorrentes de alterações legais e de exigências dos Tribunais de Contas.

fl. 359

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para gestão Pública da Administração Direta do Município de Miguelópolis e para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e para Câmara Municipal de Miguelópolis, em atendimento ao sistema único integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFICS, através da licença de uso, incluindo conversão, implementação, treinamento e suporte técnico para diversas áreas, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para um período de 12 meses.

A PROCURADORIA JURÍDICA DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – SP, em sua atribuição de assessoramento a outras unidades da Administração quando solicitado sobre assuntos de natureza jurídica (art. 7.º, item 2, da Lei Complementar Municipal n.º 3.238/2011), vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, em atendimento a consulta pleiteada nos autos do procedimento supra indicado, apresentar o seguinte **PARECER JURÍDICO** nos termos a seguir motivadamente expostos:

I- RELATÓRIO.

Trata-se de pedido de parecer jurídico formulado pela Comissão Permanente de Licitação de Floriano-PI, por intermédio do Sr. (a) Agente de Contratação, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para gestão Pública da Administração Direta do**

fl. 360

Município de Miguelópolis e para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e para Câmara Municipal de Miguelópolis, em atendimento ao sistema único integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFICS, através da licença de uso, incluindo conversão, implementação, treinamento e suporte técnico para diversas áreas, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para um período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462 e ainda 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1115/2021, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Setor Demandante Documento de Formalização de Demanda, (fls. 02/50), estudo técnico preliminar (fls. 50/55), termo de referência (fls. 279/314), cotações de preços (fls. 62/278); fichas orçamentárias e respectiva reserva (fls. 327/330); e por fim minuta de edital e contrato administrativo (fls.342/360) .

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização do PREGÃO em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem

fl. 361

praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 PRELIMINAR

Preliminarmente, em observância às normas de regularidade formal e gestão documental, registra-se que há inconsistência na numeração sequencial dos autos a partir da fl. 58, onde se verifica um salto para a fl.62.

Recomenda-se que, antes do prosseguimento do feito, os autos sejam restituídos à área técnica competente para que proceda à devida renumeração das folhas subsequentes, inutilizando a numeração anterior sem rasuras e lavrando a respectiva certidão de retificação nos autos.

2.2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O **pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para gestão Pública da Administração Direta do Município de Miguelópolis e para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e para Câmara Municipal de Miguelópolis, em atendimento ao sistema único integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFICS, através da licença de uso, incluindo conversão, implementação, treinamento e suporte técnico para diversas áreas, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para um período de 12 meses**, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do

Fl. 363

edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei..

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

2.4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, a formalização da demanda e ainda preço médio de preços, incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos e a justificativa para **pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para gestão Pública da Administração Direta do Município de Miguelópolis e para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e para Câmara Municipal de Miguelópolis, em atendimento ao sistema único integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFICS, através da licença de uso, incluindo conversão, implementação, treinamento e suporte técnico para diversas áreas, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para um período de 12 meses.**

fl. 364

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com a Solicitação de contratação de empresa e preços médios praticados, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Em relação a pesquisa de preços é necessária uma análise crítica, utilizando o histórico contratual do mesmo objeto por esta Município.

A fixação do valor estimado da contratação sob a égide da Lei nº 14.133/2021 não se traduz em mero cálculo matemático ou aplicação autômata de média aritmética simples.

O art. 23, § 1º, da referida lei, expressamente estabelece diversos parâmetros balizadores para a composição da cesta de preços, dentre os quais figuram:

> *"Art. 23. O valor estimado da contratação será compatível com os valores praticados pelo mercado [...] obtido mediante a utilização dos seguintes parâmetros, combinados ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais aos custos do sistema de custos de referência [...];

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada [...];

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores [...];"

No mesmo sentido, o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 reforça que a Administração deve realizar uma análise crítica dos preços coletados, cabendo-lhe desconsiderar os valores manifestamente desproporcionais ou inconsistentes.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é sólida ao ponderar que o orçamento estimado deve retratar os preços praticados no mercado real, vedando-se a aceitação cega de orçamentos sobreavaliados apresentados por fornecedores em consultas diretas (v.g., Acórdão 1.875/2021 - TCU - Plenário).

Se a Administração já vem executando o objeto por determinado preço de forma satisfatória, a simples constatação de que orçamentos de terceiros resultaram em valores mais elevados não obriga o órgão a inflacionar a sua estimativa. Pelo contrário: a adoção da cotação menor/histórico do contrato reajustado dá concretização direta aos Princípios da Economicidade, da Vantajosidade e da Eficiência (art. 5º e art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

Desta forma deve se considerar legítima e fundamentada a fixação do preço estimado com base na menor cotação obtida no mercado

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da

Fl. 366

razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competividade do certame.

3. CONCLUSÃO:

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim esta Procuradoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria para a **pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para gestão Pública da Administração Direta do Município de Miguelópolis e para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e para Câmara Municipal de Miguelópolis, em atendimento ao sistema único integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFICS, através da licença de uso, incluindo conversão, implementação, treinamento e suporte técnico para diversas áreas, com**

fl. 367

atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para um período de 12 meses, desde que atendidas as ressalvas demonstradas em sede deste parecer.

Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame

À consideração superior.

Termos em que, digitado este parecer em 09 (nove) no anverso, todas rubricadas ou assinadas, submete-o à douta análise de Vossa Senhoria.

Miguelópolis – SP, 18 de novembro de 2026.

ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/SP n.º 213.659/Matrícula n.º 1.996

Fl. 368

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi realizada a correção da numeração das folhas do presente processo administrativo, com reinício da sequência numérica a partir da folha 59. Para constar, firmo a presente certidão. Miguelópolis-SP, 18 de novembro de 2026.

Eder Batista Conti da Silva
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

Processo Administrativo nº 68/2026

Pregão Eletrônico nº 46/2026

Assunto: Aprovação da fase preparatória e autorização para realização de pregão eletrônico

Vistos.

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa especializada para **locação de software de sistema de informática para gestão pública** da Administração Direta, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais e da Câmara Municipal de Miguelópolis, em atendimento ao SIAFIC, incluindo conversão, implementação, treinamento e suporte técnico, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, pelo período de 12 meses.

Os autos foram instruídos com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência**, a pesquisa de preços e a justificativa do valor estimado**, as fichas orçamentárias e a reserva de dotação (fls. 327/330) e as minutas de edital e de contrato (fls. 342/360).

Na pesquisa de preços, a equipe de planejamento reuniu 3 contratações similares, em execução ou concluídas no último ano, e 1 orçamento do atual prestador do serviço, no valor de R$ 686.772,00, que correspondeu ao menor valor da cesta. A média dos quatro valores foi de R$ 817.817.045,64. A equipe adotou o menor valor como estimativa e registrou a motivação nos autos.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer em 18/11/2026, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. O parecer concluiu pela ausência de óbices legais às minutas, opinou pelo prosseguimento do certame e recomendou a renumeração das folhas dos autos a partir da fl. 58, mediante certidão de retificação.

Vieram os autos para conhecimento e deliberação desta autoridade.

O processo cumpre as exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021: há estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento estimado com a composição dos preços, minutas de edital e contrato, análise de riscos e definição da modalidade e do critério de julgamento. O objeto é de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, o que autoriza o **pregão eletrônico**, critério de julgamento **menor preço**.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000
www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04

A Procuradoria Jurídica examinou as minutas de edital e contrato e não identificou ofensa à Lei nº 14.133/2021, nem cláusulas restritivas à competitividade. As exigências de habilitação seguem os arts. 62 e seguintes, e o contrato contém as cláusulas essenciais dos arts. 89 e seguintes. Acolho essas conclusões, ressalvando que o parecer tem caráter jurídico-formal. A regularidade técnica, o mérito e a definição do valor estimado são de responsabilidade dos gestores e da equipe de planejamento.

O art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor estimado seja definido com base no **melhor preço** aferido pelos parâmetros ali previstos, de forma combinada ou não, compatível com os valores praticados no mercado. A lei não impõe a média aritmética como método. Média, mediana e menor valor são métodos admitidos, desde que justificados nos autos.

Os parâmetros prioritários foram utilizados (contratações similares, art. 23, §1º, II), e o orçamento do fornecedor entrou como parâmetro complementar (inciso IV). A estimativa não decorre, portanto, exclusivamente de proposta de fornecedor. Esse critério visa concretizar os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade (art. 5º) e o dever de evitar contratações com sobrepreço (art. 11, III). Todavia, adotar a média, nesse contexto, estimaria o objeto acima do preço efetivamente praticado pela Administração.

DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de autoridade competente, **DECIDE**:

1. **ACOLHER** o Parecer Jurídico de 18/11/2026, adotando-o como razão de decidir quanto à regularidade jurídico-formal das minutas de edital e contrato.

2. **APROVAR** a fase preparatória do processo e **AUTORIZAR** a abertura da licitação na modalidade **pregão eletrônico**, critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. **APROVAR** o valor estimado da contratação em R$ 686.772,0, correspondente ao melhor preço da cesta pesquisada.

4. **DETERMINAR** a manutenção das reservas das dotações orçamentárias indicadas nos autos durante o certame.

Cumpra-se.

Miguelópolis-SP, 18 de novembro de 2026.

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito